

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

REDE REGIONAL DO NORTE DE APOIO E PROTECÇÃO A VÍTIMAS DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS

Considerandos

Considerando que o Tráfico de Seres Humanos (TSH) é um fenómeno à escala mundial, que viola os Direitos Humanos e afecta milhões de pessoas em todo o Mundo. É proibido pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, como expressão da inviolabilidade da dignidade humana, princípio constitucional fundamental dos estados membros e presente nos instrumentos internacionais em matéria dos direitos humanos, tais como a Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas e a Convenção Europeia dos Direitos do Homem;

Destacando a Directiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de Abril de 2011 relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à protecção das vítimas, a qual apela à necessidade de estabelecer mecanismos adequados que permitam proceder a uma rápida identificação, assistência e apoio às vítimas em articulação com organizações da sociedade civil;

E tendo em vista o trabalho em rede, por forma a dar respostas de proximidade no apoio e protecção às vítimas, importa a criação de Redes Regionais de Apoio, contempladas no II Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos (2011-2013), aprovado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2010, de 29 de Novembro de 2010 e cuja coordenação pertence à Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), na área estratégica 3 - Proteger e Assistir, medida n.º 33 "Criar equipas multidisciplinares que prestem assistência especializada aos vários tipos de vítimas de tráfico."

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação da Rede Regional do Norte de Apoio e Protecção às Vítimas de Tráfico.

Cláusula 1ª

(Objecto)

Constitui objecto do presente acordo a constituição da Rede Regional do Norte de Apoio e Protecção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos, uma rede de cooperação e de partilha de informação, com actuação na Região Norte do país, tendo como finalidade a prevenção, a protecção e a reintegração das vítimas de TSH.

Cláusula 2ª

(Composição da Rede)

Esta Rede é composta por entidades governamentais e não governamentais da Região Norte ou pelas Delegações Norte das mesmas, com intervenção directa ou indirecta sobre o fenómeno do TSH.

Cláusula 3ª

(Objetivos)

1. Disponibilizar uma resposta de intervenção em rede que integre as componentes de combate ao tráfico de seres humanos e de apoio às suas vítimas, no âmbito territorial do norte do país.;
2. Articular directamente com a RAPVT (Rede Nacional de Apoio e Protecção), adoptando os instrumentos delineados para a sinalização e encaminhamento das vítimas;
3. Adotar instrumentos e procedimentos comuns de trabalho interno da rede;
4. Prestar apoio especializado e multidisciplinar; na medida das possibilidades de cada entidade.
5. Prevenir as situações de revitimação, promovendo as capacidades e competências das

vítimas;

6. Proporcionar às vítimas estrangeiras, nos casos em que o pretendam, o retorno assistido aos seus países de origem, disponibilizando informação sobre as possibilidades de assistência nos mesmos e verificando as condições de segurança e do projecto de vida, no país de origem.
7. Sensibilizar e formar técnicos/as e outros públicos-alvo.
8. Estabelecer contactos com ONG de confiança para articular eventual reintegração aos países de origem.

Claúsula 4ª

(Comissão de acompanhamento)

1. As entidades designadas como constituintes da Comissão de Acompanhamento serão eleitas em sede de reunião logo após a assinatura deste acordo de constituição da Rede, e terão a seu cargo:
 - a) As funções de secretariado aquando da realização de encontros, reuniões e actividades da Rede, nomeadamente a disponibilização da informação actualizada junto a todos os parceiros.
 - b) A dinamização de uma estrutura partilhada de informação e comunicação privilegiada, a qual pode assumir características de plataforma web.
 - c) A recepção de pedidos de integração por parte de novos parceiros, dando conhecimento dos mesmos às restantes entidades que constituem a Rede Regional.

Claúsula 5ª

(Obrigações Entidades Parceiras)

As entidades signatárias do presente protocolo comprometem-se a:

1. Adotar o Guião de Sinalização ou Guia Único de Registo, procedendo ao preenchimento do respetivo formulário nos casos de identificação de vítimas de tráfico de seres humanos e proceder ao seu encaminhamento para o Observatório do Tráfico de Seres Humanos (OTSH).
2. Disponibilizar mutuamente informação sobre os seus serviços e projectos, assim como

sobre os dados, no âmbito do TSH.

3. Prestar Apoio Técnico a entidades parceiras, quando solicitado e na medida dos recursos existentes e disponíveis, na medida das competências e recursos de cada entidade.
4. Promover e participar, sempre que possível, em acções de sensibilização, encontros de trabalho e formação na área do TSH, na medida das possibilidades de cada entidade.
5. Consolidar o trabalho em rede e de proximidade nos processos de sinalização, identificação e integração de vítimas de TSH.

Cláusula 6ª

(Responsável Acompanhamento Protocolo)

Cada Entidade indicará um responsável pelo acompanhamento do Protocolo e coordenação das atividades conjuntas a desenvolver.

Cláusula 7ª

(Validade)

O presente acordo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará por períodos de um ano, automaticamente renováveis salvo denúncia das entidades parceiras, com aviso prévio não inferior a 30 dias.

Cláusula 8ª

(Integração de novos parceiros)

A qualquer momento entidades governamentais ou não governamentais que expressem a sua vontade clara de integrar esta parceria, podem fazê-lo, bastando para tal apresentarem uma intervenção directa ou indirecta junto do fenómeno e a concordância com o Acordo de Cooperação.

[Handwritten signatures and initials in the top right corner, including "I B. Plone", "ma", "Norden", and others.]

Cláusula 9ª

(Alterações ao acordo)

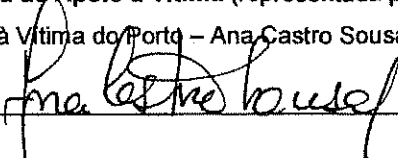
Sem prejuízo das actividades previstas, este acordo pode ser rectificado ou alterado mediante concordância da maioria das entidades integrantes da Rede.

Este documento formaliza o Acordo de Cooperação da Rede Regional do Norte de Apoio e Protecção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos, desenvolvido em sede de reunião de Rede de Parceiros do Projecto "SOS TSH Norte: Equipa Especializada para a Assistência a Vítimas de Tráfico", candidatura aprovada da Associação para o Planeamento da Família à Tipologia 7.7 do POPH/QREN.

Porto, 13 de Dezembro de 2013

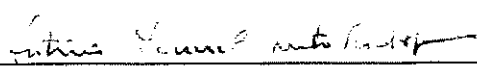
Assinaturas das entidades que integram esta Rede:

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (representada pela Gestora do Gabinete de Apoio à Vítima do Porto – Ana Castro Sousa)



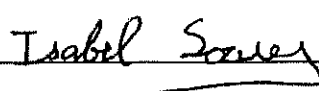
Ana Castro Sousa

APF – Associação para o Planeamento da Família

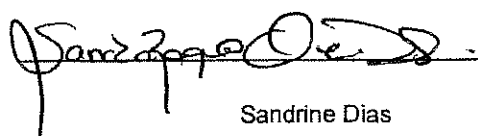


Neto Rodrigues – Presidente da Direcção da APF Norte

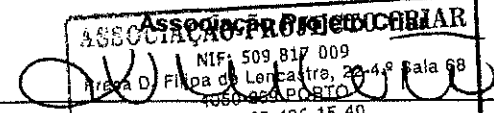
Agência Piaget para o Desenvolvimento



Isabel Soares



Sandrine Dias



Associação PROJECTO CRIAR
NIF: 509.817.009
Rua D. Filipa de Lencastre, 23-4.º Sala 68
4050-064 PORTO
Telef. 93 496 15 40
E-mail: projecto@criar@gmail.com
Leonor Valente Monteiro – Coordenadora Geral

Cruz Vermelha Portuguesa



Patrícia Faro

Guarda Nacional Republicana

Tenente Coronel Francisco Magalhães

Gabinete Social de Atendimento Família pessoa colectiva n.º 503748935, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede no Convento do Carmo, freguesia de Sta. Maria Maior, Viana do Castelo, representada neste acto pelo seu Director,

P. Carlos Manuel Gonçalves

Padre Carlos Manuel Gonçalves

OIKOS – Cooperação e Desenvolvimento, associação sem fins lucrativos de direito privado, com o estatuto jurídico de Organização Não Governamental para o Desenvolvimento, sediada na Rua Visconde Moreira de Rey, 37, Linda-a-Pastora, 2790 - 447 Queijas, concelho de Oeiras, registada, nos termos da lei, junto do CAMÕES - Instituto da Cooperação e da Língua, do Ministério dos Negócios Estrangeiros com o nº 836/99, pessoa colectiva com o número de identificação 502 002 859, aqui representada por João José Nunes Fernandes, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e Ricardo Alambre Sacramento Domingos, na qualidade de Mandatário e Diretor de Operações e Projetos.

J. J. Nunes Fernandes

João José Nunes Fernandes

R. Alambre Sacramento Domingos

Ricardo Alambre Sacramento Domingos

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Cristina Gatoés
CRISTINA GATOÉS
INSPECTORA SUPERIOR

Manuel Jarmela Palos - Director Nacional do SEF

SEF

POU

SEF

SEF

SEF

UMAR - União das Mulheres Alternativa e Resposta


União das Mulheres Alternativa e Resposta

NIF 501 056 246

Maria José Magalhães – Presidente da UMAR

**2ª Adenda ao Protocolo de Cooperação da Rede Regional do Norte de Apoio e Proteção a
Vítimas de Tráfico de Seres Humanos**

Considerando a cláusula 8ª do Protocolo de Cooperação celebrado e assinado a treze de dezembro de dois mil e treze, a saber:

Cláusula 8ª

A qualquer momento entidades governamentais ou não governamentais que expressem a sua vontade clara de integrar esta parceria, podem fazê-lo, bastando para tal apresentarem uma intervenção direta ou indireta sobre o fenómeno e a concordância com o Acordo de Cooperação.

Ao dia dezasseis de maio de dois mil e dezassete, passam formalmente a integrar a parceria da Rede Regional do Norte de Apoio e Proteção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos, as seguintes entidades signatárias:

Câmara Municipal do Porto

Professora Doutora Guilhermina Rego — Vice-presidente e Vereadora do Pelouro da Educação,
Organização e Planeamento

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens Porto Oriental

Dra. Joana Catarina Baptista Trigo — Presidente

Santa Casa da Misericórdia do Porto

Doutor António Manuel Lopes Tavares - Provedor

h

Adenda ao Protocolo de Cooperação da Rede Regional do Norte de Apoio e Protecção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos

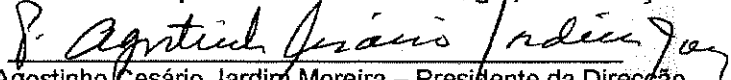
Considerando a cláusula 8ª do protocolo de colaboração celebrado e assinado aos treze de Dezembro de dois mil e treze, a saber:

**Cláusula 8ª
(Integração de novos parceiros)**

A qualquer momento entidades governamentais ou não governamentais que expressem a sua vontade clara de integrar esta parceria, podem fazê-lo, bastando para tal apresentarem uma intervenção directa ou indirecta junto do fenómeno e a concordância com o Acordo de Cooperação.

Aos dezanove de maio de dois mil e quinze, passam a integrar a parceria da Rede Regional do Norte de Apoio e Protecção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos, as seguintes entidades signatárias:

EAPN – Rede Europeia Anti-Pobreza/Portugal, Associação


Pe. Agostinho Cesário Jardim Moreira – Presidente da Direcção

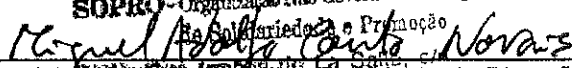
Instituto do Emprego e da Formação Profissional. I.P.


João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento – Subdelegado Regional do Norte

InComunidade Cooperativa de Solidariedade Social, CRL

Ana Rial - Representante legal

SOPRO - Solidariedade e Promoção


Miguel Adão Couto Novais – Presidente da Direcção
Tel: (033) 831243 • Fax: (033) 830357
NIPC 503 725 072

8

**3ª Adenda ao Protocolo de Cooperação da Rede Regional do Norte de Apoio e Proteção
a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos**

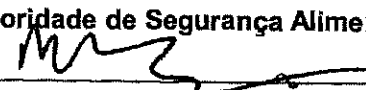
Considerando a cláusula 8ª do Protocolo de Cooperação celebrado e assinado a treze de dezembro de dois mil e treze, a saber:

Cláusula 8ª

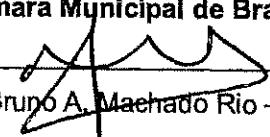
A qualquer momento entidades governamentais ou não governamentais que expressem a sua vontade clara de integrar esta parceria, podem fazê-lo, bastando para tal apresentarem uma intervenção direta ou indireta sobre o fenómeno e a concordância com o Acordo de Cooperação.

Ao dia quinze de março de dois mil e dezoito, passam formalmente a integrar a parceria da Rede Regional do Norte de Apoio e Proteção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos, as seguintes entidades signatárias:

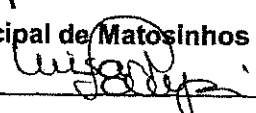
ASAE Porto – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica


Mestre Pedro Portugal Gaspar - Inspector-Geral

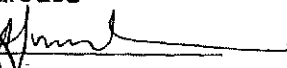
Câmara Municipal de Braga

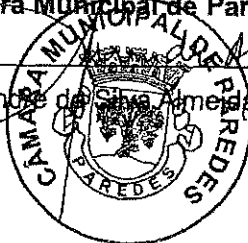

Dr. Ricardo Bruno A. Machado Rio – Presidente

Câmara Municipal de Matosinhos


Dra. Luisa Salgueiro – Presidente

Câmara Municipal de Paredes


Dr. José Alexandre da Silva Almeida – Presidente



h

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Eduardo Vitor Rodrigues
Prof. Doutor Eduardo Vitor Rodrigues – Presidente

GASC – Grupo de Acção Social Cristã

N.ª. Helena Rebelo Carvalho Lopes
/ Dra. Susana Elusa – Presidente da Direcção Vice-Presidente

Médicos do Mundo

Dra. Raquel Rebelo – Directora de Projectos Norte-Centro